



**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0117/2018 – ID 1311, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA CARNEIRO MATERIAL PUBLICITARIO – EIRELI - ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2018.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa:

**CONTRATADO: CARNEIRO MATERIAL PUBLICITARIO – EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Santa Catarina, nº 682, Sala 01, Zona 01, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 29.275.166/0001-00, neste ato representada por Sidnei Augusto Carneiro, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1787, Zona 02, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº. 447.444.809-00, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, Pregão Presencial **N.º 058/2018** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE AÇO INOX, PLACAS EM ALUMÍNIO E PLACAS DE HOMENAGEM PARA INAUGURAÇÃO DE BENFEITORIAS E HOMENAGENS NO MUNICÍPIO DE MIRADOR**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Pregão Presencial **N.º 058/2018**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.



PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 28 de dezembro de 2018.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Sidnei Augusto Carneiro**  
CARNEIRO MATERIAL PUBLICITARIO – EIRELI - ME

---

**Graciél José Neto**  
CPF: 516.128.959-72

---

**Mirian Estrada**  
CPF: 026.696.699-30



---

**EXTRATO CONTRATUAL**

---

**Ref:** Contrato n.º 0117/2018 – ID 1311

**Assunto:** Aditamento Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** CARNEIRO MATERIAL PUBLICITARIO – EIRELI - ME

**CNPJ/MF N.º 29.275.166/0001-00**

**OBJETO DO ADITAMENTO - PRAZO**

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 058/2018.

Mirador, 28 de dezembro de 2018.

---

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal